

## DISPENSA Nº 027/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº. 112/2018, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção de infraestrutura de rede lógica, Implantação de hotspot para as redes WIFI abertas, Implantação de Virtual Private Network (VPN), Acoplamento de Firewall, Implantação e Parametrização de servidor de Arquivos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, nos locais especificados no item 2.2.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A Contratação se faz necessária para dar continuidade às necessidades advindas do Contrato de Gestão de nº. 002/2017-SED, celebrado entre o CEGECON e o Governo do Estado de Goiás por meio da SED, que objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

**2.2.** A prestação de serviço será:

- ✓ **Itego – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado,**  
Rua Piauí, 460, Centro – Goiatuba/GO

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Especificações Técnicas dos Serviços

**3.1.1.1 Manutenção de infraestrutura de rede lógica:** Consiste na organização dos racks de distribuição do cabeamento, realizando nova identificação de todos os

pontos lógicos do rack (sala técnica) até as estações de trabalho, deixar todos os pontos existente em funcionamento.

**3.1.1.2 Implantação de hotspot para as redes WIFI abertas:** Deverá ser provida uma solução de comunicação móvel instantânea baseada em equipamentos de serviços integrados, com a finalidade de conectar-se à internet por meio do Wi-Fi seja em computadores portáteis, smartphones, tablets ou outros dispositivos.

**3.1.1.3 Implantação de Virtual Private Network (VPN):** Criar VPN para fazer armazenamento de arquivos e backup nas nuvens

**3.1.1.4 Acoplamento de Firewall:** Configuração de servidor proxy com a finalidade de proteger a rede e reforçar a segurança da rede controlando os acessos à internet e filtrando determinados conteúdos proibidos da Web e malwares.

**3.1.1.5 Implantação e Parametrização de servidor de Arquivos:** Configurar e parametrizar servidor de arquivos com objetivo de criar um ambiente cliente/servidor com implementação de backup, compartilhamento de informações, armazenamento remoto e política de segurança para proteger e controlar o acesso aos arquivos.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 4.2 Propiciar à CONTRATADA condições favoráveis ao bom desempenho dos serviços contratados;
- 4.3 Conferir todo serviço executado para CONTRATADA e informar as necessidades de ajustes;
- 4.4 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais falhas que venham a ser observadas durante a execução do presente Contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga:

- 5.1 Executar fielmente o objeto deste Contrato, utilizando somente equipamentos adequados e materiais de primeira linha, executando os serviços com toda a perfeição e em estrito cumprimento dos detalhes;
- 5.2 Disponibilizar a equipe necessária para cumprir o prazo especificado para a prestação do serviço;

**5.3** Corrigir, exclusivamente à suas custas, dentro do prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer defeito, erro, dano, falha ou quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados;

**5.4** Responder por qualquer indenização por danos materiais, pessoais, civil e/ou criminalmente, prejuízos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes direta ou diretamente de atos ou omissões de responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, nos exatos termos da legislação em vigor, ficando o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade, a qualquer título;

**5.5** Responsabilizar plenamente pela integridade dos equipamentos do CONTRATANTE que forem por ela manuseados para a execução dos serviços, devendo ser mantidas todas as suas condições originais de uso e qualidade;

**5.6** Manter, durante o prazo de execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilidade e qualidade exigidas;

**5.7** Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste contrato, se dirigir à CEGECON para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;

**5.9** A responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

**5.10** Observar a legislação com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros porventura incidentes na presente espécies, resultantes da execução deste instrumento, ficando bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A qualidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com a Contratada, contendo relação detalhada dos mesmos, de acordo com esta Dispensa, informando as respectivas quantidades e especificações de materiais a serem fornecidos pelo Contratante.

**6.2.** A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**6.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.** Poderá participar do processo pessoa jurídica que atenda às exigências desta Dispensa e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

**7.2.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

**7.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

**7.4.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**7.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

## **9. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

**9.1.** O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, em comum acordo entre as partes, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

**9.2.** Em caso de prorrogação da vigência, o contrato poderá ser reajustado através de acordo entre as partes, mediante termo aditivo, respeitando-se os valores previamente acordados e observando os princípios da Administração Pública.

**9.3.** Todo material necessário para execução dos serviços propostos corre por conta do Contratante, que deverá ser solicitada pela Contratada.

## **10. PROPOSTA**

**10.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

**10.3.** Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

**10.4.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.5.** O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

**10.6.** Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

**10.7.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**11.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

**11.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**11.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**11.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

**11.7.** A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos devidamente preenchidos.

**11.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Dispensa a que se refere.

**11.9.** No caso de não recebimento de propostas ou quando estas forem insuficientes para comparação de mercado, o prazo para recebimento das mesmas será prorrogado por igual período àquele disposto no ato de convocação, por exclusivo critério do CEGECON.

**11.10.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante, podendo a contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação.

**11.11.** Deverá ser apresentado o valor da proposta conforme tabela abaixo:

Item	Material	Quant.	Serviço	Mão de Obra	Preço total
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
<b>TOTAL GERAL</b>					

Goiânia, 26 de setembro de 2018.

  
**Wilde Fonseca**  
Analista de TI  
CEGECON  
**Wilde Fonseca**  
**Analista de Tecnologia de Informação**